

## **Diretor: Caio Mário Trivellato Seabra Filho**

### **Resumo:**

Advogado licenciado, Especialista em Direito Ambiental, Mestre em Direito, com ênfase em Direito Minerário e Empresarial. Ocupou os cargos de Assessor de Resolução de Conflitos da Diretoria da ANM (2020-2022) e, após, Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas (2022-2023). Assumiu como Diretor Interino pelo período de 180 (cento e oitenta) dias após indicação do Presidente da República, em 09/05/2023, permanecendo até 04/11/2023. Em 31/10/2023, foi novamente indicado pelo Presidente da República para o mandato de Diretor da vaga que estava ocupando. Em 05/11/2023, retornou ao cargo de Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas, permanecendo até o término do processo de indicação, sabatina, nomeação e posse como Diretor com mandato, ocorrida em 27/12/2023. É pesquisador e professor na Área do Direito da Mineração.

### **Síntese do Currículo do Diretor:**

- **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM** Janeiro/2020 – Presente

Local: Brasília, Distrito Federal

27/12/2023 – Presente

#### **Cargo atual: Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM**

Indicado pelo Presidente da República para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração e publicado em 31/10/2023, pelo Decreto de 30 de Outubro de 2023. Submetido à Sabatina na Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal em 13/12/2023 e em plenário do Senado Federal, e aprovado na mesma data. Nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Diretor da Agência Nacional

de Mineração, pelo Decreto de 26 de Dezembro de 2023, publicado em 27/12/2023.  
Posse no cargo em 27/12/2023.

05/11/2023 – 27/12/2023

**Cargo: Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da  
Agência Nacional de Mineração - ANM**

Retorno ao cargo que ocupava até 9/5/23, devido ao término de 180 dias do período  
de substituição.

09/05/2023 – 05/11/2023

**Cargo: Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM – Substituto**

É o primeiro Substituto de Diretor da ANM pelo Decreto de 4 de Maio de 2023,  
publicado no DOU de 05/05/2023, Edição n.º 85, Seção 2, Página 1.

Convocado pela Portaria ANM nº 211, de 8 de Maio de 2023 para exercer o cargo  
de Diretor por até 180 (cento e oitenta) dias em razão da vacância do cargo.

20/06/2022 – 09/06/2023 (licenciado)

**Cargo: Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da  
Agência Nacional de Mineração - ANM**

O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 66 da  
Resolução ANM n.º 102/2022:

Art. 66. Compete à Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de  
Áreas:

I - gerenciar a execução de medidas para equacionar conflitos em direitos  
minerários;

SBN - Quadra 02, Bloco N, 12º Andar  
CEP: 70040-020 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3312-6623

[www.anm.gov.br](http://www.anm.gov.br)

II - mediar, conciliar e conduzir os processos instaurados para apuração de conflitos entre os agentes da atividade de mineração, titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade minerária;

III - adotar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica, entre outros;

IV - gerenciar programas e ações que visem à regularização e formalização da extração mineral em áreas de conflito;

V - gerenciar as relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos, nos três níveis de governo;

VI - prestar apoio no fornecimento de informações, subsídios, bem como ações necessárias para a resolução de conflitos, quando requisitado;

VII - instaurar e conduzir processo administrativo para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular, na forma prevista em Resolução sobre o tema;

VIII - coordenar a celebração de Termos de Ajustamento de Condutas, bem como acompanhar o seu cumprimento;

IX - gerir as atividades posteriores à apreensão de bens minerais e equipamentos, visando o seu desfazimento por leilão, destruição, doação a instituição pública e outros formatos de alienação previstos em lei, assim como a gestão sobre o armazenamento, transferência, guarda e custódia dos bens;

X - nos processos das áreas desoneradas na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Decreto-Lei nº 227, de 1967, com editais em vigor até 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2017:

(...)

XI - decidir sobre recursos interpostos contra decisões dos Chefes das Unidades Administrativas Regionais em matéria de disponibilidade, observado o disposto no art. 122 deste Regimento Interno.

XII - nos processos das áreas desoneradas após 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, DOU de 30 de janeiro de 2017, na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Código de Mineração:

a) realizar o arquivamento do processo original em disponibilidade, quando couber;  
e

b) fazer a gestão dos processos minerários em relação aos eventos no Sistema Cadastro Mineiro.

XIII - gerenciar os procedimentos de colocação de áreas em disponibilidade para pesquisa e lavra por meio de oferta pública seguida de critérios de desempate, selecionando e indicando as áreas para cada certame;

XIV - gerenciar os procedimentos subsequentes ao resultado da oferta pública de áreas, inclusive propondo a realização de leilão eletrônico específico, a homologação do resultado e o trâmite processual visando a outorga do título de direito minerário;

XV - nomear a Comissão de Edital de Disponibilidade - CED para os Editais de Oferta Pública seguida de critérios de desempate;

XVI - estabelecer, quando for o caso, o valor do lance mínimo da área destinada a disponibilidade por meio de leilão eletrônico ou outro critério de desempate de propostas; e

XVII - solicitar, quando necessário, o apoio das demais unidades organizacionais da ANM, em especial da Superintendência de Fiscalização e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, para o exercício das competências previstas nesta Seção.

20/01/2020 – 19/06/2022

Cargos: **Assessor de Resolução de Conflitos da Diretoria Colegiada;**

**Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade da ANM**

**Chefe de Projeto de Regulação – Procedimentos de Resolução de Conflitos e TAC**

**Chefe de Projeto de Regulação – Conflitos decorrentes da mineração**

Atividades Desenvolvidas:

- Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Avaliação Social para áreas de conflito e garimpo, desde 10 de Maio de 2021 (Resoluções ANM n. 70/2021 e Resolução ANM n. 79/2021).

SBN - Quadra 02, Bloco N, 12º Andar  
CEP: 70040-020 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3312-6623

[www.anm.gov.br](http://www.anm.gov.br)

- Membro da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Leilão de áreas de mineração na história do Setor Mineral Brasileiro, desde 1º de Setembro de 2020 (Resolução ANM n. 44/2020);
- Representante da ANM em reuniões do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), participando de reuniões em conjunto com as forças armadas, policiais e agências reguladoras.
- Responsável pela mediação e conciliação de conflitos entre os agentes da atividade de mineração no Brasil. O órgão foi criado com o objetivo de solucionar conflitos graves que envolvem disputas entre mineradoras, entre mineradoras e garimpeiros, Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, empreendimentos de utilidade pública das mais diferentes áreas, dentre outros. Sócio da área de Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Responsável pela assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), fiscalizações relacionadas a conflitos e controle, gestão, custódia e desfazimento de todos os bens minerais e equipamentos apreendidos pelas Forças Policiais e Armadas e pela ANM em ações de fiscalização.
- O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 18-A, abaixo transcrito: I - propor, coordenar, firmar, orientar e executar medidas para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade minerária, a partir da abertura de processos administrativos visando a resolução de disputas através da mediação e da conciliação, conforme os preceitos da Resolução CNJ nº 125/2010; II - propor, coordenar, orientar e celebrar de Termos de Ajustamento de Condutas entre titulares de direitos minerários, a Agência Nacional de Mineração, com a anuência da Diretoria Colegiada, e os agentes impactados pela atividade mineral; III - coordenar, acompanhar e avaliar as fiscalizações dos Unidades Administrativas Regionais em cumprimento a Termos de Ajustamento de Condutas celebrados com a participação da ANM e em

cumprimento a decisões judiciais sobre extração mineral; IV- receber os Ofícios de Comunicação de lavra ilegal ou irregular advindos dos órgãos de fiscalização das Unidades Administrativas, instaurar processos administrativos e gerir para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular antes do envio para as Autoridades competentes para apuração de Usurpação de bem mineral e crimes relacionados; V - propor, coordenar, firmar e tomar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica em articulação com a Diretoria Colegiada e os três níveis da administração pública, privadas e a sociedade civil; VI - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar a participação das Unidades Administrativas Regionais em operações interinstitucionais de combate à extração ilegal de substâncias minerais, em atendimento a solicitações dos órgãos externos e as ações de fiscalização destinadas a contribuir para a formalização da extração mineral; VII- propor, coordenar e representar a Agência Nacional de Mineração, em articulação com a Diretoria Colegiada, nas relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos nos três níveis da administração pública; VIII- planejar, organizar, promover e controlar as atividades de apreensão, leilão, destruição, doação a instituição pública de bens minerais, equipamentos, armazenamento, transferência, guarda e custódia de bens minerais e equipamentos de atividades de mineração ilegal e/ou clandestina; IX - requisitar o apoio dos demais órgãos da estrutura organizacional para a mediação, conciliação e resolução de conflitos, quando necessário; X - avaliar, orientar, propor e monitorar a elaboração e a aplicação de atos normativos, instrumentos e procedimentos conjuntos, sempre buscando a convergência de interesses, bem como assessorar aos dirigentes da ANM nas suas decisões, de modo a solucionar os conflitos entre

as gestões dos recursos minerais e dos recursos ambientais, no interesse público, social e econômico sustentável; XI - Avaliar, elaborar, e fiscalizar acordos e convênios com os órgãos correlatos das entidades estaduais para realização de fiscalização e desenvolvimento da mineração, inclusive auxiliando a Secretaria Executiva de CFEM nos acordos arrecadatários.

**Atividades de docência e pesquisa:**

- **Instituto Minere**

Setembro/2017 – presente

Local: Brasil

Cargo: **Professor**

Atividades Desenvolvidas:

- Docência e Coordenação Pedagógica relacionadas aos Cursos (profissionalizantes, aperfeiçoamentos, pós-graduação) nas áreas do Direito da Mineração e Ambiental.
- Professor do Curso: Direito Minerário e Processo Minerário na prática, na área de Direito da Mineração.
- Curso à distância, gravação de vídeo-aulas para alunos que façam o curso de extensão.
- Em Fevereiro de 2020, iniciou como Docente no curso de Pós-Graduação de Geotecnia e Segurança de Barragens e Pilhas, em parceria com a Faculdade Arnaldo Janssen.

- **Faculdade de Direito Milton Campos**

Local: Minas Gerais

Julho/2015 – Agosto/2017

SBN - Quadra 02, Bloco N, 12º Andar  
CEP: 70040-020 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3312-6623

[www.anm.gov.br](http://www.anm.gov.br)

Cargo: **Pesquisador**

Atividades Desenvolvidas:

- Pesquisador – executando as pesquisas acadêmicas conforme o Projeto de Pesquisa, no âmbito do Programa de Pós-graduação strito sensu da Faculdade de Direito Milton Campos, nas áreas de Direito da Mineração, Direito Empresarial e Direito Ambiental, para o desenvolvimento do trabalho de dissertação de mestrado, “Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar”.

Formação Complementar:

- Capacitação em Mediação Extrajudicial. Carga horária: 80 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Capacitação em Arbitragem Jurídica. Carga horária: 60 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Extensão universitária em Direito Societário Aplicado. (Carga horária: 35h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
- Extensão universitária em Legal English. (Carga horária: 18h). American Chamber of Commerce for Brazil, AMCHAM BH, Brasil. 2012 - 2012
- Extensão universitária em Aspectos Legais e Técnicos da Perícia Ambiental. (Carga horária: 10h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Extensão universitária em Planejamento Público e Participação Popular. (Carga horária: 15h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Kurs Deutsch 1 - A1. (Carga horária: 100h). Volkshochschule - Frankfurt am Main, VFM, Alemanha. 2010 - 2010
- Extensão universitária em Latim Jurídico. (Carga horária: 60h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009

- Extensão universitária em Educação popular. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009
- Aspectos jurídicos da preservação do Patrimônio. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009

### **Produção Bibliográfica:**

- SEABRA FILHO, C. M. T.; CUNHA, L.; MACHADO, A. M.; ZIRALDO,; BELINKY, T. . Pais hoje. In: João Basílio; Maria Teresa Leal. (Org.). Meu Tempo e o Seu. 1ªed. Belo Horizonte: Lê, 2005, v. 1, p. 54-54.
- SEABRA FILHO, C. M. T. Refletindo sobre o Natal. Jornal da Paróquia de São João Evangelista, Belo Horizonte, p. 1 - 1, 01 dez. 2008.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Anais do 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 1-20.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Caderno de resumos do 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 89-89.
- SEABRA FILHO, C. M. T. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. In: XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 2016, BRASÍLIA/DF. DIREITO EMPRESARIAL. Florianópolis: CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF, 2016. v. 1. p. 84-102.

- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS NOS TERRITÓRIOS OCUPADOS PELA MINERAÇÃO: UM CAMINHO A SER SEGUIDO COM OS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. Artigo publicado - Revista Brasil Mineral: Signus Editora, São Paulo, Revista n. 410, junho 2021.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; HEIDER, M.; FONSECA, D. S. A EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁREAS. Artigo publicado – Revista In The Mine: Facto Editorial, São Paulo, Ano XVI, Edição n. 101, fevereiro 2023.